



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026

EDIÇÃO Nº 2049

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026

PÁGINA 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK



Endereço Praça Otacílio, 82
CNPJ nº. 75.968.412/0001-19

CONVIDA PARA A 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR convida os munícipes a participar da 3º Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 06 de janeiro de 2026, na Sala de Reuniões da Biblioteca Cidadã às 14h.

Sua participação é muito importante!!!



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2049 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 | PÁGINA 02

DECRETO N°01/2026

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/01/2026 **MARIA MADALENA FERREIRA**, portadora do CPF nº 424.994.969-91, do cargo em comissão de chefe da divisão contábil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA N°01/2026

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, **FLORIVALDO PETRINI**, cargo de aux de administração, portador do CPF **759.482.499-72**, licença especial remunerada de 3 meses, a partir de 05/01/2026 com retorno em 05/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2049 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 | PÁGINA 03

LEI N° 899/2026

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal 807/2023, especificamente a carga horária semanal do cargo de Engenheiro constante no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO MAIRINCK-PR APROVOU E EU JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 807/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições e a carga horária semanal do cargo de Engenheiro Civil já existente, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas, reclassificando-o para o nível “17”, da Lei Municipal nº 524/2014, passando assim a vigor da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Quantia de vagas	Cargos	Carga horária semanal	Nível	Piso salarial (Inicial – R\$)
01	Engenheiro Civil	30:00	17	R\$ 4.706,95

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 05 de janeiro de 2026.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2026 | EDIÇÃO N° 2049 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 | PÁGINA 04

ANEXO “I” – DESCRIÇÃO DOS CARGOS (LEI 807/2023)

ENGENHEIRO CIVIL

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Nível de Escolaridade: Superior completo em Engenharia Civil

ATRIBUIÇÕES:

Executar, supervisionar, fiscalizar, coordenar serviços técnicos de engenharia civil no âmbito da Prefeitura, atuando nas atividades de planejamento, na elaboração de projetos de obras civis nas áreas urbanas e rurais, na conservação, manutenção, construção de vias e logradouros públicos, galerias pluviais e de esgotos, canais de drenagem, construção e pavimentação de ruas, acessos, pontes, prédios públicos, dentre outros; Elaborar os cronogramas físico-financeiro para a execução das obras, demonstrando através de gráficos e diagramas, as fases construtivas e os respectivos dispêndios financeiros; Analisar processos, aprovar ou rejeitar projetos para a instalação de loteamentos e condomínios no Município, avaliando os diversos aspectos técnicos dos projetos especialmente: cronograma de implantação, projetos de acesso e pavimentação,

disponibilidade e localização de utilidades - energia, água, esgoto - zelando para o fiel cumprimento da legislação ambiental e do Código de Obras do Município; Participar da elaboração, das proposituras de legislação de obras e edificações, urbanismo, da construção e aprimoramento do Plano Diretor de Urbanização do Município e de outras matérias correlatas; Examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras da prefeitura e de particulares, oferecendo laudos para a concessão de “habite-se” ou para a instrução de processos de interdição ou outras ações de caráter judicial que demandem a sua intervenção técnica; Efetuar e atestar medições nas obras contratadas pelo Município; Atender e executar as necessidades e especificidades do Município; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades atinentes ao cargo.